

CIMED INDÚSTRIA S.A.

CNPJ/MF Nº 02.814.497/0001-07 - NIRE 35300180852

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2023

DATA, HORA E LOCAL: Aos 13 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às 10 (dez) horas, na sede da CIMED INDÚSTRIA S.A., na Avenida Angélica, nº 2.248, cj. 61, Consolação, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01.228-200 ("Companhia" ou "Cimed Indústria"). **CONVOCAÇÃO:** A Assembleia foi regularmente convocada por meio do Edital de Convocação publicado no jornal "A Gazeta de São Paulo", edições de 03, 06 e 07 de novembro de 2023, páginas B3, A5 e A7, respectivamente, e errata publicada em 08 de novembro de 2023, página A9. **PRESENCAS:** Acionistas representando 94% (noventa e quatro por cento) do capital social. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Foi designado para presidir a reunião o Sr. João Adibe Zacharias Marques, que convidou para secretariá-lo a Sra. Sílvia Maria Loffredo Miranda. **ORDEM DO DIA:** Examinar e deliberar sobre: (i) a autorização para a Companhia, na qualidade de emissora das Debêntures (conforme abaixo definido), ceder as suas obrigações e a sua posição contratual à **CIMED & CO. S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Estrada Maricá Marques, nº 41, Jardim Represa (Fazendinha), CEP 06529-210, na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 16.619.378/0001-08 ("Cimed & CO."), na qualidade de fiadora das Debêntures, bem como assumir as obrigações e a posição contratual da Cimed & CO., no âmbito da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirográfrica, com garantia fidejussória, da Companhia, nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Fidejussória, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Cimed Indústria S.A." ("Assunção da Dívida" e "Debêntures", respectivamente), as quais foram objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), passando a Companhia figurar como fiadora das Debêntures e a Cimed & CO. como devedora das Debêntures; (ii) a autorização para a Companhia outorgar garantia fidejussória, na forma de aval ("Aval" e, em conjunto com a Alienação Fiduciária de Imóveis e a Alienação Fiduciária de Equipamentos, as "Garantias"), em garantia das obrigações assumidas pela Cimed & CO no âmbito de sua 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, em 7 (sete) séries, com garantia real e garantia adicional fidejussória (respectivamente, "Notas Comerciais Escriturais" e "Emissão"), a serem distribuídas publicamente, sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), da Lei nº 14.195, de 26 de agosto 2021, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), nos termos a serem estipulados no "Termo da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em 7 (Sete) Séries, com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Cimed & CO. S.A." ("Termo de Emissão"); (iii) a autorização para a Companhia outorgar alienação fiduciária de imóveis de sua propriedade registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, objeto das matrículas de nº 14.296, 98.004 e 117.341, observado que esta matrícula encontra-se em processo de unificação de parte da Matrícula nº 111.747, de modo que a garantia também englobará o novo número da matrícula após a referida unificação, incluindo todas as suas respectivas edificações, construções, benfeitorias, valorizações, frutos e bens vinculados por acesso física, industrial ou natural (averbados ou não na respectiva matrícula), em garantia das obrigações assumidas pela Cimed & CO. no âmbito das Notas Comerciais Escriturais, observados os termos e condições previstos no "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis e Outras Avenças", conforme aditamento a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de alienante, o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., instituição financeira constituída sob a forma de sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 2235, Bloco A, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42 ("Santander"), e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade por ações com filial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2954, Cj. 101, Jardim Paulistano, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01451-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0003-08 ("Agente Fiduciário"), na qualidade de credores, e a Cimed & CO., na qualidade de interveniente anuente ("Alienação Fiduciária de Imóveis" e "Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis", respectivamente); (iv) a autorização para a Companhia outorgar alienação fiduciária de determinadas máquinas e equipamentos de sua propriedade, em garantia das obrigações assumidas pela Cimed & CO. no âmbito das Notas Comerciais Escriturais, observados os termos e condições previstos no "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Equipamentos e Outras Avenças", conforme aditamento a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de alienante, o Santander e o Agente Fiduciário, na qualidade de credores, e a Cimed & CO., na qualidade de interveniente anuente (respectivamente, "Alienação Fiduciária de Equipamentos" e "Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos", e este, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis, "Instrumentos de Garantia"); (v) a autorização da Diretoria da Companhia, bem como quaisquer de seus representantes legais, a praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação das deliberações da Ordem do Dia, incluindo, mas não se limitando, a assinatura de todos e quaisquer instrumentos e respectivos aditamentos necessários à implementação da Assunção da Dívida, da Emissão, da Oferta e da outorga das Garantias, bem como a negociação de seus termos e condições; e (vi) a ratificação de todos os atos que tenham sido praticados pela Diretoria da Companhia anteriormente à data desta Assembleia em relação à Assunção da Dívida, à Emissão, à Oferta e às Garantias. **DELIBERAÇÕES:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberado, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, sem quaisquer restrições: (i) **Aprovar** a Assunção da Dívida, de modo que a Companhia cederá, no âmbito das Debêntures, as suas obrigações e sua posição contratual à Cimed & CO., passando a Companhia figurar como fiadora das Debêntures. (ii) **Aprovar** a outorga do Aval, pela Companhia, em garantia de todas as obrigações principais e acessórias, presente e futuras, assumidas pela Cimed & CO. no Termo de Emissão e nos demais documentos relativos às Notas Comerciais Escriturais, incluindo o Valor Nominal Unitário, Remuneração, Encargos Moratórios e eventuais despesas e custos incorridos, bem como dos honorários do Agente Fiduciário, das penas convencionais, indenizações, reembolsos, tributos e similares que os Titulares das Notas Comerciais Escriturais e/ou o Agente Fiduciário incorram ou venham a incorrer, inclusive, para a cobrança de seu crédito ("Obrigações Garantidas"), obrigando-se como avalista, devedor solidário e principal pagador com relação a todas as Obrigações Garantidas. (iii) **Aprovar** a outorga da Alienação Fiduciária de Imóveis em garantia das Obrigações Garantidas. (iv) **Autorizar** a outorga da Alienação Fiduciária de Equipamentos em garantia das Obrigações Garantidas. (v) **Autorizar** a Diretoria da Companhia, bem como quaisquer de seus representantes legais, a praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação das deliberações dos itens (i) a (iv) acima, incluindo, mas não se limitando, a assinatura de todos e quaisquer instrumentos e respectivos aditamentos necessários à implementação da Assunção da Dívida, da Emissão, da Oferta e da outorga das Garantias e seus devidos registros a serem efetuados nos prazos estabelecidos e a serem estabelecidos nos respectivos instrumentos, bem como a negociação de seus termos e condições. (vi) **Ratificar** todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia em relação à Assunção da Dívida, à Emissão, à Oferta e às Garantias. **ENCERRAMENTO E ASSINATURAS:** Ao final, o Sr. Presidente deixou a palavra livre a quem dela quisesse fazer uso, e como mais nada tivesse a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos e suspendeu a sessão para que a presente ata fosse lavrada no livro próprio, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes, de forma digital e com assinaturas certificadas por entidade credenciada da ICP-Brasil, nos termos do inciso X, do caput do artigo 3º e no artigo 18 da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, no artigo 2º-A, da Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012. Acionistas Presentes: Cimed & CO. S.A. (João Adibe Zacharias Marques e Karla Marques Felmanas). Declaramos que a presente é cópia fiel da ata que se acha lavrada em livro próprio. São Paulo, 13 de novembro de 2023. **Mesa: João Adibe Zacharias Marques** - Presidente da Mesa, **Sílvia Maria Loffredo Miranda** - Secretária. **Acionistas Presentes: CIMED & CO. S.A.** - Nome: João Adibe Zacharias Marques - Cargo: Diretor, Nome: Karla Marques Felmanas - Cargo: Diretora. JUCESP nº 445.303/23-2 em 21.11.2023, Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a Infraestrutura
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>